



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.333/2020 – Em 13 de janeiro de 2020.

Prorroga o prazo constante na Lei nº 2.283/2017 que prorrogou o prazo disposto no artigo 3º da Lei nº 2.249/2015, que dispõe sobre doação de área de terreno à Câmara Municipal da Estância de Cananéia destinada à construção da Sede Administrativa do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 18/12/2019, aprovou por 09 votos favoráveis o Projeto de Lei, e ELE sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo constante na Lei nº 2.283 de 20 de dezembro de 2017 que prorrogou o prazo disposto no artigo 3º da Lei nº 2.249 de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre doação de área de terreno à Câmara Municipal da Estância de Cananéia destinada à construção da Sede Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 13 de janeiro de 2020.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal